



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.300/2021

Publicado Ativo

em 12 / 02 / 2021

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para pagamento de bolsa de formação vinculada ao programa de qualificação de atenção primária a Saúde, classificam-se da seguinte maneira:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.279 – Pagamento da bolsa de formação para o programa de qualificação da atenção primária a saúde.

33901800000 – Auxílio financeiro a estudante

Fonte de recurso

12110000000 – Receita de impostos e transferência de imposto – Saúde
R\$ 42.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito advirão de anulação parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.222 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.

44905200000 – Equipamentos e materiais permanente

Fonte de recurso:

12110000000 – Receita de impostos e transferências de impostos – Saúde
R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal